

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete@prefeituradecipo.com.br

DECRETO Nº 248/2022

“Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI do Município de Cipó – Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do município de Cipó – Bahia.

Art. 2º- O CMDI do município de Cipó-Ba terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

Titular – Ivana Clara Reis do Nascimento Santos

Suplente – Genival Francisco dos Santos

B – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular – Jucilene Miranda de Santana

Suplente – Rosalva Ferreira da Silva

C – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular – Lauriceia Mari Santos Aniz

Suplente – Luciene Isabel dos Santos de Santana

D – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular – Terezinha Moreira dos Reis

Suplente – Antônio Carlos Costa Malaquias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete@prefeituradecipo.com.br

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E
RELIGIOSAS:**

A – REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DOS BANDEIRANTES DO BRASIL:

Titular – Teresa Cristina Rocha de Souza

Suplente – Ivanildo dos Santos

B – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular – Maria Eunice de Santana Silva

Suplente – Maria Deyse Reis

C – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

Titular – Maria Aparecida dos Santos

Suplente – Maria José Batista

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 14 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal